

CARTA – CONTRATO Nº 002/2021 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2021.22.606426 PA

Empresa: **BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ Nº 00.000.000/4445-88

Nome da dependência: Setor Público Belém

Prefixo da Agência: 1674-8

End.: Avenida Presidente Vargas, nº 248

CEP 66.010-900 – Cidade - Belém UF: PA

Tel nº CABB 4004-0001 (Capitais e Regiões metropolitanas) ou 0800.729.0001  
(demais localidades) SAC 0800.729.0722, Ouvidoria BB 0800.729.5678, Para  
Deficientes Auditivos 0800.729.0088

Ao Sr. LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA

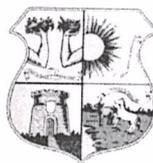
Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a lei nº 8.666/93, a contratação da empresa BANCO DO BRASIL S/A para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – **OBN** - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, PAGAMENTOS DIVERSOS E LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE TÍTULOS E GUIAS.**, decorrente da INEXIBILIDADE da licitação pela Presidente deste IPMB fls. 52, com base no art. 25, I, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fls.01-06 do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls.07, o Parecer Jurídico nº 245/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 01-06.



- 1.2- A Prestação dos Serviços, objeto deste contrato, será feito na dependência da contratada, **pelo prazo de 09 (NOVE) meses a contar de 03 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021;**
- 1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 09 (nove) meses a contar da data retroativa de seus efeitos 03 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

## 2 - DO OBJETO:

2.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação pelo contratado, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN. Parágrafo único – São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

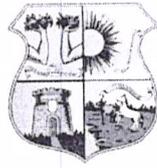
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro Banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro Banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DAF simples.

2.2 – O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

2.3 – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**.

2.4 – A disponibilidade dos recursos das ordens bancárias de Créditos e Lista será efetuada aos favorecidos correntista da **CONTRATANTE**, após o cumprimento do float de um dia útil a partir do débito das mesmas.

Parágrafo primeiro – Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros



Documentos – COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido.

Parágrafo segundo – Da mesma forma do parágrafo primeiro, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem (ns) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

2.5 – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE**, poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no item 3.

2.6 O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

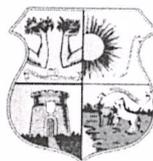
Parágrafo primeiro – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento.

Parágrafo segundo – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicadas(s) pelo contratante.

### 3. DAS TARIFAS:

As tarifas estimadas, a serem pagas a título de prestação de serviços bancários OBN, objeto do presente contrato são a consignada na planilha abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Média Mensal	Média Anual (referência 12 meses)	Média estimada para a vigência do contrato 9 (nove) meses
01	Estimado	Tarifa Bancária	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	R\$ 1.530,00



02	Estimado	Tarifas sobre pagamento.	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00	R\$ 5.490,00
			<b>R\$ 780,00</b>	<b>R\$ 9.360,00</b>	<b>R\$ 7.020,00</b>
TOTAL GERAL				R\$ 9.360,00	<b>R\$ 7.020,00</b>

3.1 O IPMB pagará para à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento, o valor de **R\$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais), sendo estimado o quantitativo de operação que ocorrerão de movimentação necessárias para totalizar o valor global. Compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3.2 - DO FLOAT – Fica estipulado o prazo de 1 (um) dia para cumprimento de float, e disponibilização dos recursos das ordens bancárias, a partir do débito das mesmas, com a devida liberação por comando do contratante no Autoatendimento Setor Público – ASP, conforme contido no parágrafo terceiro da cláusula terceira do contrato primitivo.

3.3 – as Tarifas por cada OB emitidas será conforme a especificação abaixo:

a) Tarifa de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;

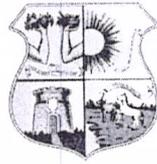
b) Tarifa de R\$ 1.64 (um real e sessenta e quatro centavos) por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia do BB;

c) Tarifa de R\$ 1.64 (um real e sessenta e quatro centavos) por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

d) Tarifa de R\$ 1.64 (um real e sessenta e quatro centavos) por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU simples;

e) Tarifa de R\$ 1.64 (um real e sessenta e quatro centavos) por OB 19 ou 39 para apagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

f) Tarifa de R\$ 106,50 por relação – RE liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**.



#### 4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.

#### 5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única, mensalmente, dos valores do total das movimentações corrente no mês referência para pagamento** por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias úteis de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços bancários prestados, relativos ao mês anterior.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5.3 – A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos nesta Carta Contrato se dará por OB emitida, conforme especificado no item 3.3.

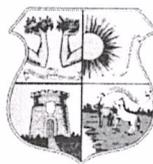
#### 6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

#### 7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta Carta- Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Orgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 – Função:09 – Sub-Função:122- Programa: 006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação: 002 – tarefa 004- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 143.0000000 no valor de R\$ 7.020,00.

#### 8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



8.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## 9 . FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## 10. PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% ( um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## 11. RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

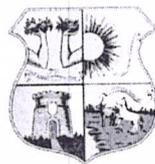
## 12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com data retroativa para 03 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021 quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

## 13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

13.1 A contratante adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 8.666/93.

## 14 . FORO



14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 05 de julho de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO  
OAB/PA 5.246  
CPF Nº 189.942.102-53  
Presidente do IPMB-PMB

LUIS CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA  
C.N.H Nº00263685905 DETRAN/PA  
CPF nº 330.821.622-15  
BANCO DO BRASIL S/A  
CNPJ Nº 00.000.000/445-88

